



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR  
**Departamento Municipal de Assistência Social**  
Av. Clevelândia, 521, Centro, CEP 85.555-000  
Telefone: (46) 3263-27004

**TERMO DE FOMENTO – CÁRITAS DIOCESANAS  
EISPAL – PROGRAMA CENAE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1. OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar da Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) nº 411760220240001, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Básica – Na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinada a Cáritas Diocesanas – EISPAL/Programa CENAE de Palmas-PR

**2. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO:**

Termo de Fomento que visa incentivar as ações desenvolvidas pela entidade Cáritas Diocesanas – EISPAL - Programa CENAE, no atendimento crianças e adolescentes entre 04 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Palmas, que necessitam de atendimento integral.

**3. METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:**

- Garantia de Acolhida e proteção integral a crianças e adolescentes;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Fomentar a autonomia das famílias das crianças e adolescentes atendidos;
- Restabelecer/preservação dos vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR  
**Departamento Municipal de Assistência Social**  
Av. Clevelândia, 521, Centro, CEP 85.555-000  
Telefone: (46) 3263-27004

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Articular ações e atendimentos com demais serviços governamentais e não governamentais que compõem a rede do SUAS do município.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, programas socioassistenciais de convivência e fortalecimento de vínculos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para o autocuidado;
- Cumprir os preceitos da legislação, inclusive no que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);

#### **4. TIPO DE PARCERIA**

TÍTULO DA PARCERIA: Estruturação do SUAS – Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de SCFV, com recurso de Emenda Parlamentar da Programação nº 411760220240001, do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV.

#### **5. JUSTIFICATIVA:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos da Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/201, alterada pela Lei nº 13.204/2015. Diante do exposto,

CONSIDERANDO o art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvem recursos decorrente de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR  
**Departamento Municipal de Assistência Social**  
Av. Clevelândia, 521, Centro, CEP 85.555-000  
Telefone: (46) 3263-27004

objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO o Art.31: Será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, que seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do parágrafo 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado, sendo que o Programa CENAE de Palmas-PR é a única entidade no Município que possui como objeto, o Serviço de Proteção Social Básica na modalidade SCFV em período integral, incluindo alimentação balanceada para crianças e adolescentes de 04 a 14 anos.

CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que o serviço oferecido proporciona educação complementar, recreação, esportes, atividades artísticas e culturais, apoio escolar e acompanhamento psicossocial aos seus usuários, promovendo autonomia, cidadania e qualidade de vida aos seus usuários, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

## **6. PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes com idade entre 4 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Palmas.

**7- PRAZO PARA O REPASSE:** Considerando a Portaria MC 580 de 31 de dezembro de 2020, que dispõem sobre as transferências de recursos do



JJ0018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR  
**Departamento Municipal de Assistência Social**  
Av. Clevelândia, 521, Centro, CEP 85.555-000  
Telefone: (46) 3263-27004

Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria preconiza que o gestor do Fundo de Assistência Social deverá realizar a **transferência em até 90 (noventa) dias** a contar do efetivo crédito na conta específica.

**8. VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO :**

O valor a ser transferido a OSC-Cáritas Diocesanas - EISPAL para viabilizar o Plano de trabalho é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

A OSC - Cáritas Diocesanas - Eispal poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recurso da programação da Emenda Parlamentar de nº 411760220240001 destinada a Cáritas Diocesanas – EISPAL – Programa CENAE de Palmas-PR, foi disponibilizado no Banco do Brasil, na agência nº 0615-7, conta bancária nº 46416-3, em 21 de maio de 2024.

A execução deverá ser conforme Plano de Trabalho anexo, apresentado pela entidade beneficiária.

Palmas-PR, 29 de agosto de 2024.

Rosani Delourdes Bertoglio  
Secretária de Assistência Social

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE FOMENTO**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO.**  
**(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**